



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 030/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suely Alves Ferreira Lemos, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ela sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Delfinópolis/MG, a alienação, na forma da lei, de um imóvel urbano, de propriedade do Município, com a área total de 157,50 m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), devidamente matriculado no CRI de Cássia, sob o n.º 20.459, localizado na Rua Professor Odilon José Rosa, s/nº - Bairro Espírito Santo.

§ 1º - A alienação constante do “*caput*” deste artigo será realizada por processo licitatório, modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 17, inciso I, de acordo com o valor mínimo constante do Parecer da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria Municipal nº 048/2020, conforme documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º - O terreno será alienado pelo maior preço ofertado, não podendo ser adjudicado por valor menor que R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme avaliação prévia estabelecida.

Art. 2º - O(a) vencedor(a) do certame licitatório poderá pagar o preço à vista em até quarenta e oito horas (quarenta e oito) horas, após a homologação do processo licitatório ou de forma parcelada, em duas vezes de igual valor, sendo a primeira em quarenta e oito horas (quarenta e oito) horas após a homologação do processo licitatório e a segunda em até 30 (trinta) dias após.

§ 1º - Em casos de pagamento parcelado, a outorga definitiva da escritura será concedida a(o) comprador(a) somente após o pagamento da última parcela correspondente.

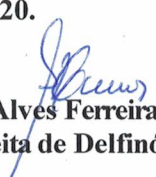
§ 2º - O(a) comprador(a) deverá providenciar, dentro de prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data do pagamento da última parcela devida pela compra, a escritura pública do imóvel adquirido.

§ 3º - As despesas decorrentes da escrituração, do imposto de transferência de bens imóveis - ITBI e do registro do imóvel, correrão por conta do(a) comprador(a).

Art. 3º - Os recursos provenientes desta alienação serão recolhidos como receitas ao Erário Municipal e destinados conforme determinações de leis vigentes, em contrapartidas de convênios firmados com as esferas Estadual e/ou Federal, na execução de obras em todo o município ou na aquisição de veículos, sendo vedada a aplicação para o financiamento de qualquer outra despesa corrente, nos termos que prevê o artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 18 de Junho de 2020.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 124.910



PROJETO DE LEI N.º 020/2020

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

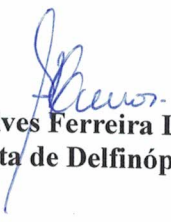
Encaminhamos em anexo, Projeto de Lei autorizativa para alienação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal.

Ressaltamos a premente necessidade desta alienação, tendo em vista que os recursos arrecadados terão como finalidade a utilização para as determinações de leis vigentes, em contrapartidas de convênios firmados com as esferas Estadual e/ou Federal ou na execução de obras de melhorias em todo o município.

Os valores propostos foram baseados de acordo com a avaliação da Comissão Especial, criada para este fim específico.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis, 18 de Junho de 2020.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Em atendimento a solicitação feita pela Senhora Suely Alves Ferreira Lemos, DD. Prefeita deste Município, através do ofício nº 050, de 17/02/2020, os senhores Benedito Soares de Lima, Aldo Alves Mizael, César Braz, Matheus Ferreira Salgado e Rogério Medeiros de Castro, integrantes da Comissão Especial de Avaliação de imóveis, designados pela Portaria Municipal nº 048/2020, se reuniram com a finalidade de avaliar um terreno vago, de propriedade deste Município, situado na zona urbana do Município de Delfinópolis, na Rua Odilon José Rosa – Bairro Espírito Santo, com uma área total de 157,50 m² (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado na Serventia Registra Imobiliária da cidade de Cássia (MG), sob o nº 20.459, com suas medidas e confrontações.

Os membros da Comissão analisaram criteriosamente as características do imóvel e chegaram à seguinte conclusão:

I – O valor instituído para o metro quadrado de terreno situado naquela localidade é de R\$ 100,00 (cem reais) para fins de cobrança de ITBI, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2018.

II – Considerando a localidade e funcionalidade do imóvel para fins comerciais, o valor mínimo da avaliação deste imóvel para fins de alienação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Não havendo nada mais a tratar, os integrantes solicitaram que se lavrasse a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Delfinópolis, 12 de Março de 2020.


Benedito Soares de Lima


César Braz


Rogério Medeiros de Castro


Aldo Alves Mizael


Matheus Ferreira Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PORTARIA N.º 048/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na alínea “c” do Inciso II, do art. 88 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear **Comissão Especial de Avaliação**, com a finalidade específica de proceder avaliação de imóveis de propriedade do Município de Delfinópolis e/ou de terceiros, para fins de alienação, aquisição, locação e/ ou doação, dação em pagamento e/ou caução, em conformidade com as disposições das normas relativas a procedimentos licitatórios, composta pelos seguintes membros: **Benedito Soares de Lima, Aldo Alves Mizael, César Braz, Matheus Ferreira Salgado e Rogério Medeiros de Castro.**

Art. 2.º - A Comissão, em pauta, deverá apresentar ao Chefe do Executivo, o resultado detalhado da avaliação realizada.

Art. 3.º - A presente Comissão terá validade por 01 (hum) ano, contados desta data, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Portaria em vigor, nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Delfinópolis, 18 de Fevereiro de 2020.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

SERVENTIA REGISTRAL IMOBILIÁRIA

Oficial

Paulo Afonso

Paulo Afonso
Dias Silveira

UM TERRENO URBANO, situado na Cidade de Delfinópolis/MG, desta Comarca de Cássia/MG, à **RUA ODILON JOSÉ ROSA**, distante 46 metros da esquina com a Avenida Antenor Pereira de Moraes com as seguintes medidas e confrontações: frente mede 10,50 metros confrontando com a Rua Odilon José Rosa; fundo mede 10,50 metros confrontando com o lote 11A (remanescente); lateral direita - que do imóvel olha para a Rua Odilon José Rosa - mede 15,00 metros confrontando com o lote 12; lateral esquerda - mede 15,00 metros confrontando com o lote 11A; somando uma área de **157,50m² (CENTO E CINQUENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS)**. **CONDIÇÕES:-** Não há. **AVERBAÇÕES:-** Nada Consta. **PROPRIETÁRIA:-** **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, CNPJ/MF 17.894.064/0001-86, com sede em Praça Manoel Leite Lemos, 115, em Delfinópolis/MG. **REGISTRO ANTERIOR:-** AV.4-M.13.112, Livro 2-BN-, de Registro Geral, desta Serventia Registral Imobiliária. (Protocolado em 19/09/2011, sob o n.º 147.012). Dou fé. Cássia/MG, 10 de Outubro de 2011. O Oficial Substituto:-



EMOLUMENTOS	
(Lei Estadual nº 15.424/04 e Portaria nº 1.448/CGJ/2010)	
Emolumentos:	R\$ 11,43
Tx. de Fisc.Jud.	R\$ 4,04
TOTAL:	R\$ 15,47

CERTIDÃO	
Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 12 § 1º da Lei nº 2.015 de 21/12/1973.	
Cássia/MG:	10 OUT 2011
SERVENTIA REGISTRAL IMOBILIÁRIA	
Paulo Afonso Dias Silveira - Oficial	

Mauro E. Dornelas Dias
Oficial Substituto

Terreno onde está a torre telefônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Ofício n.º 050/2020
DIVISÃO DE GABINETE

Delfinópolis, 17 de Fevereiro de 2020.

Aos
Integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis
Delfinópolis (MG)

Assunto: Solicitação de Avaliação de imóvel

Caros Senhores,

Recebam com este nossos sinceros cumprimentos.

De conformidade com a Portaria n.º 048, de 18 de Fevereiro de 2020, solicitamos que Vossas Senhorias avaliem, para fins de alienação, o imóvel de propriedade deste Município situado na Rua Odilon José Rosa – Bairro Espírito Santo, onde está instalada a torre de celular da empresa Vivo S/A, com uma área total de 157,50 m2 (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados).

As medidas e confrontações do respectivo imóvel são as constantes da matrícula nº 20.459, fls 001, devidamente registrada na Serventia Registral Imobiliária da cidade de Cássia (MG).

Na oportunidade solicitamos que esta avaliação seja feita por escrito, pois a mesma será parte integrante de futuro projeto de lei e processo licitatório.

Na certeza de poder contar com suas atenções, desde já agradecemos.

Cordialmente,


Suely Alves Ferreira
PREFEITA

28/02/2020


MATEUS F. SALGADO